



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 445/2011

DATA: 11 de março de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R\$ 418.411,56 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04- 001 – Secretaria de Administração
PROJETO	04.122.02011-002 – Adquirir e Desapropriar Imóveis
ELEMENTO	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06- 003 – Divisão de Educação Infantil
PROJETO	12.365.06011-005 – Construir Escola de Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 100.000,00 (cento mil reais)
FONTE DE RECURSO	3.1.139 – CONV FNDE CONST. ESC. EDUC.INFANTIL - PTA
VALOR	R\$ 308.411,56 (trezentos e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

TOTAL:.....R\$ 418.411,56



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) os recursos financeiros assegurados pelo CONVÊNIO nº 656527/2009, firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no valor de R\$ 298.411,56 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), mais os rendimentos financeiros devido a aplicação dos recursos referentes a este convênio, estimados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 139 – CONV. FNDE CONSTR. ESC EDUC INFANTIL – PTA, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 308.411,56

II) – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-006 – Divisão de Esportes
ATIVIDADE	27.812.06031-006 – Construir Academias ao ar livres
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO.....R\$ 110.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 418.411,56

Art. 3º – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 405/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 e Lei Municipal nº 428/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2011.

QUEILA LOVATO

Presidente da Câmara

ARILDO DE ANDRADE

Primeiro Secretário